

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA AV. ALMIRANTE TOGO SENDO POSICIONADO ENTRE O LOTE Nº 01 DA QUADRA 68 E LOTE Nº 09 DA QUADRA 51

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

LUIZ EDUARDO CANDIDO/06322513958
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA PARÁ ENTRE A AV. ÍTALO ORCELLI E RUA FRANÇA

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

LUIZ EDUARDO CANDIDO/06322513958
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA PARÁ ENTRE A RUA FRANÇA E RUA INGLATERRA

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

LUIZ EDUARDO CANDIDO/06322513958
 Eng. Civil - PR - 145164/D

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO
 R.F.1 COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS DE UMUARAMA LTDA torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Operação nº 143557-R2 para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes. End: Avenida Aracaju, nº 1681, Zona VI, CEP 87.503-370, Umuarama - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO
 R.F.1 COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS DE UMUARAMA LTDA torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Operação nº 143557-R2 para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes a ser implantada Avenida Aracaju, nº 1681, Zona VI, CEP 87.503-370, Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA FRANÇA, ENTRE A AV. ALMIRANTE TOGO E Prolongamento da Rua França. Começando no lote nº 08 da quadra 52 até o lote nº 10 da quadra 51.

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

Luiz Eduardo Candido
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA PARÁ

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

Luiz Eduardo Candido
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA PARÁ

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

Luiz Eduardo Candido
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 273/2022
 DATA: 07/06/2022
 SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º) - Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 106/2022 Empresa: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA RUA FRANÇA, ENTRE A AV. ALMIRANTE TOGO E Prolongamento da Rua França. Começando no lote nº 08 da quadra 52 até o lote nº 10 da quadra 51.

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

Luiz Eduardo Candido
 Eng. Civil - PR - 145164/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 949/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022
 SÚMULA: DESAFETA PARTE DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAFEZAL DO SUL, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Ficam pela presente lei, desafetadas:
 I - Parte da Av. Mirante Togo, no trecho compreendido entre o Lote nº 01 da Quadra nº 68 e o Lote nº 09 da Quadra nº 52, no total de 1.350,00m², que ficará denominado de Trecho 01 e integrará a Quadra nº 52.
 II - Parte da Rua Pará, no trecho compreendido entre a Rua França e a Rua Inglaterra, no total de 800,00m², que ficará denominado de Trecho 02 e integrará a Quadra nº 52.
 III - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Italo Orcelli e a Rua França, no total de 1.800,00m², que ficará denominado de Trecho 03 e integrará a Quadra nº 68.
 IV - Parte da Rua França, no trecho compreendido entre a Av. Almirante Togo e o limite da Lote nº 10, da Quadra nº 51, no total de 2.500,00m², que ficará denominado de Trecho 04 e integrará a Quadra nº 67 e 68.
 Art. 2º - os trechos desafetados estão localizados na cidade de Cafetal do Sul-PR, de conformidade com os Croquis e Memórias Descritivas que integram a presente Lei.
 Art. 3º - Os trechos desafetados pelo que dispõe o Art. 1º desta lei, será incorporado ao Patrimônio Público do Município, para implantação de Parque Urbano.
 Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEMARCAÇÃO DE PARTE DA AV. ALMIRANTE TOGO, SENDO POSICIONADO ENTRE O LOTE Nº 01 DA QUADRA 68 E LOTE Nº 09 DA QUADRA 51

Prop. - Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Município de Cafetal do Sul - PR
 Comarca de Iporã - PR

Luiz Eduardo Candido
 Eng. Civil - PR - 145164/D

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO
 R.F.1 COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS DE UMUARAMA LTDA torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Operação nº 144886-R2 para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes a ser implantada Avenida Londrina, nº 4165, Zona II, CEP 87.502-250, Umuarama - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO
 R.F.1 COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS DE UMUARAMA LTDA torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Operação nº 144886-R2 para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes. End: Avenida Londrina, nº 4165, Zona II, CEP 87.502-250, Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 22/2022
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 23/06/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 08/06/2022 até as 08h10min do dia 23/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 23/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 23/06/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 07 de junho de 2022.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/06/2022
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/06/2022
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/06/2022
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 07 de junho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAIMA

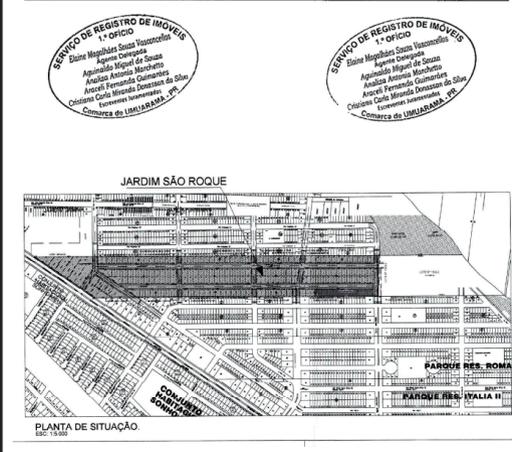
Table with 3 columns: Item, Quantidade, Marca, Descrição. Lists various items like books, tables, chairs, and office equipment.

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Marca, Descrição. Lists computer equipment, monitors, and other office supplies.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2022.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Lists various food items like flour, sugar, and oil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Ed. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
EDITAL
ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 077/2022
Pregão Eletrônico - nº 045/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, o presente licitação no modalidade PREGÃO Nº 045/2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Oficial
Rom Nathal Manoel nº 421 - 8758-060 - Tel. 44 - 3665-1434 - rcaraima@brtm.com
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 03/2022
José Carlos Venet, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338 DE 07 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900
LEI Nº 562/2022
DATA: 07.06.2022
SÚMULA: Altera os Anexos I e II, da Lei nº 544/2021, de 05 de outubro de 2021 e acrescenta o Anexo III, e dá outras providências.

Table with 10 columns: Item, Código Serviço, Descrição do Serviço, UN, QTD, Preço Unit., Total R\$ Serviço, Subtotal. Lists construction services like concrete, plumbing, and electrical work.

Table with 10 columns: Item, Código Serviço, Descrição do Serviço, UN, QTD, Preço Unit., Total R\$ Serviço, Subtotal. Lists construction services like masonry, painting, and carpentry.

Table with 10 columns: Item, Serviços, Índice, 30, % No Período, 60, % No Período, Valor Serviço / R\$ BDI. Lists construction services with performance indicators.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso IV do mesmo diploma legal.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Fundação: 1922

Decreto nº 2134/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em vigor nº 07/12/2001.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 93.432,51 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao deflagra das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIÁCIOS	1.906,26
12.000.00.000.000.0000	Divisão de Obras	90.242,51
12.025.00.000.000.0000	Munícipio da Divisão de Obras	90.242,51
12.025.15.00.00.02.001	3186 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.432,51
440 - 4.4.90.51.00.00		
Total Suplementação:		92.432,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Recursos 1.321.01.01.00.000000 Fonte: 31836 1.906,26
Recursos 2.422.09.01.00.000000 Fonte: 31836 90.242,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

CLAUDIO SINDEN DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 15.231.298/0001-41

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

ÁREA DA EDUCAÇÃO (LICENCIATURA)

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
AMANDA GABRIELA DE OLIVEIRA	90	27/02/2004	PEDAGOGIA
KELEY CRISTINA DA SILVA	70	10/08/1986	PEDAGOGIA
MELISSA MENDES DA ROSA	65	26/04/1993	PEDAGOGIA
DESISCA FERNANDA DE OLIVEIRA	65	23/04/1996	PEDAGOGIA
LUANA CRISTINA DE ROSA	65	07/05/1999	PEDAGOGIA
DEISE RODRIGUES DA SILVA	45	08/09/93	PEDAGOGIA
MYLLENY BRÁZIL MACHADO	40	08/10/2003	QUÍMICA
LARISSA LUCIA FERRERA	35	16/03/1994	PEDAGOGIA
MARIANA ALVES DOS SANTOS	35	27/03/1995	PEDAGOGIA
LEIDYANE AGUIAR MARCELINO	NAO	COMPARCEU	
TATIANE DE CÁSSIA TRINDADE	NAO	COMPARCEU	

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3908 Centro - Umuarama - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022

Faço as constantes dos autos do Procedimento Licitatório nº 07/2022 de Pregão Presencial 03/2022, realizado em 03 de junho de 2022, objetivando "a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo as ferramentas e equipamentos necessários a manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama/PR, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, sem fornecimento de peças e gás", HOMOLOGO o procedimento nos termos da Lei de Licitação 8.666/1993 e ADJUDICO o objeto da licitação a proponente vencedora empresa Refritor Refrigeração - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.256.347/0001-98, localizada na Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte PR, com o valor mensal de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

Umuarama, 06 de junho de 2022.

[Assinatura]
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, inscrita no CNPJ sob o nº 46.180.357/0001-08, com sede na Rua Itaraima, 2770, na cidade de Umuarama, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 025.240.279-02, residente e domiciliado na Av. Umuarama, 3390 - Parque Industrial da cidade de Umuarama - PR.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE DE KICK BOXING - AUKB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.180.357/0001-08, com sede na Rua Itaraima, 2770, na cidade de Umuarama, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 025.240.279-02, residente e domiciliado na Av. Umuarama, 3390 - Parque Industrial da cidade de Umuarama - PR.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, outorga através do presente Termo de Permissão, o uso do bem público privativo, de forma precária e transitória, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, compreendido entre, 06/06/2022 a 30/06/2022, de segunda a sexta-feira das 18h00 às 21h30 e aos sábados das 14h00 às 16h00, na área localizada na Praça Santa Dumont, imóvel integrante do patrimônio público municipal a Permissonária qualificada acima, para o fim específico de ministrar aulas de Kickboxing para crianças e adolescentes de 15 (quinze) crianças e adolescentes para o Campeonato Brasileiro de Kickboxing.

Pelo presente Termo de Permissão, fica a Permissonária advertida que a outorga de uso se destina, única e exclusivamente à finalidade anteriormente descrita, sob pena de revogação imediata na hipótese de descumprimento.

A Permissonária fica ainda advertida das seguintes obrigações:

- Manter a ordem no recinto.
- Manter o local limpo e exclusivamente para a finalidade anteriormente descrita.
- Respeitar os direitos da criança e do adolescente, a entrada de menores de 18 anos desacompanhados mediante autorização de pais ou responsáveis.
- Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer parcela do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito do Permissor.
- Atender-se às demais normas legais vigentes para a realização das atividades, inclusive a normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública.
- Findo o prazo desta autorização ou revogada pela inobservância dos deveres relativos ao uso e conservação do imóvel público, obriga-se a Permissonária a desocupar o espaço objeto do presente termo, independentemente de aviso ou notificação.
- Umuarama, 06 de junho de 2022.
- HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
BRUNA CAROLINA TOLOTTI TREVIZANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 15.231.298/0001-41

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA.

ENSINO MÉDIO.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
ISLA GABRIELLY CAVALLI NETES	85	11/02/2005
GUILHERME PAZ SILVA	85	08/09/2005
MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	85	14/03/2006
SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	75	19/05/2005
HÉLSON HENRIQUE AOKI OLIVEIRA	75	08/01/2006
PEDRO HENRIQUE DA SILVA VIANA	75	21/09/2006
ADRIAN GUSTAVO DA SILVA MACHADO	70	21/05/2005
LUIS EDUARDO SPECIAM	70	11/09/2005
NATALYA VITÓRIA BATISTA	70	06/01/2006
JONAS GALUSTRIANO DE SOUZA	70	02/02/2006 AFRO
ISABELLA CRISTINE DOS SANTOS BOMBONATO	70	29/04/2006
DAYANE CRISTINA DE AZEVEDO	70	04/06/2006
NICOLI BORGES DA CRUZ	70	09/06/2006
FRAPHAELA EDUARDA DE SANTANA	65	15/09/2005
CARLOS EDUARDO SOBRINHO HANNA	65	19/06/2005
MILLEN FERREIRA DA SILVA	65	08/10/2005
MARIA EDUARDA DIAS DA SILVA	65	02/06/2006
RENATO PEREIRA GOMES	65	11/07/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 15.231.298/0001-41

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA.

ENSINO MÉDIO.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
ISLA GABRIELLY CAVALLI NETES	85	11/02/2005
GUILHERME PAZ SILVA	85	08/09/2005
MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	85	14/03/2006
SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	75	19/05/2005
HÉLSON HENRIQUE AOKI OLIVEIRA	75	08/01/2006
PEDRO HENRIQUE DA SILVA VIANA	75	21/09/2006
ADRIAN GUSTAVO DA SILVA MACHADO	70	21/05/2005
LUIS EDUARDO SPECIAM	70	11/09/2005
NATALYA VITÓRIA BATISTA	70	06/01/2006
JONAS GALUSTRIANO DE SOUZA	70	02/02/2006 AFRO
ISABELLA CRISTINE DOS SANTOS BOMBONATO	70	29/04/2006
DAYANE CRISTINA DE AZEVEDO	70	04/06/2006
NICOLI BORGES DA CRUZ	70	09/06/2006
FRAPHAELA EDUARDA DE SANTANA	65	15/09/2005
CARLOS EDUARDO SOBRINHO HANNA	65	19/06/2005
MILLEN FERREIRA DA SILVA	65	08/10/2005
MARIA EDUARDA DIAS DA SILVA	65	02/06/2006
RENATO PEREIRA GOMES	65	11/07/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA JURÍDICA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
FELIPE MARQUES HEERLA	85	27/01/2004	DIREITO
LUANA APARECIDA DA SILVA	80	07/05/1999	DIREITO
MARCOS GABRIEL MARÇOLA AUGUSTO	75	15/07/2004	DIREITO

AGRICULTURA

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	60	10/02/2004	AGRONOMIA
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	45	08/09/2002	AGRONOMIA

Câmara Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022

Processo Licitatório: 07/2022 - CMU
Modalidade: Pregão Presencial 03/2022
Critério de Julgamento: Menor Preço

Ass nos dias do mês de junho de 2022, às 14h00min, no Plenário "Germano Norberto Ruder" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Rodrigo Almeida Moura Moura e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 02/2022, de 06 de junho de 2022, e o Proponente Aberto a Sessão Pública do Pregão Presencial 03/2022, objetivando "a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo as ferramentas e equipamentos necessários a manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama/PR, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, sem fornecimento de peças e gás", iniciou-se a fase de credenciamento com a apresentação da Empresa Hella Alves Vieira Junior - CNPJ 28.293.875/0001-48, com endereço comercial na Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte, em Umuarama - PR, bem como da empresa Refritor Refrigeração - LTDA, CNPJ 03.256.347/0001-98, com endereço comercial na Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte PR, neste ato representado pelo Senhor Andrei Castro Rodrigues, portador do CPF 079.561.129-31. Encerrada a fase de credenciamento às 14h30min, foi constatado pelo Sr. Pregoeiro somente a presença dos dois empresas credenciadas no ato em envelopes nº 01, foi constatado que ambas as propostas estavam de acordo com o Edital, passando a fase de lance. A empresa Refritor Refrigeração - LTDA, ofereceu o lance inicial em R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), em seguida a Empresa Hella Alves Vieira Junior, ofertou o lance em R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais) e encerra a fase de lances passando para a fase de habilitação. Ao continuar, foi aberto o envelope de habilitação preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, autuando de documentos fiscais (certidão municipal e FGTS), bem como atestados de capacidade técnica, inscrição do CRA, declaração de profissional responsável e demais documentos exigidos no item 10.1.1, alínea "c" do Edital, desta forma o Sr. Pregoeiro inabilitou a Empresa Hella Alves Vieira Junior - CNPJ 28.293.875/0001-48, por ausência de documentação exigida. Diante da habilitação do beneficiário VALDIR ALEXANDRE JORGE, nos termos do Processo 14.809/2013, conforme estabelecido no Artigo 216, 217, 218, inciso I, alínea "c" e "d", da Lei Complementar nº 089/2001, por ter atingido o índice mínimo para percepção do benefício, o Sr. Pregoeiro declarou vencedora a empresa Refritor Refrigeração - LTDA, CNPJ 03.256.347/0001-98, o qual manteve o valor de lance de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais). O Sr. Pregoeiro declarou vencedora a empresa Refritor Refrigeração - LTDA, CNPJ 03.256.347/0001-98, após a análise de documentação do prazo recebido e manifestaram não ter interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a constar, fu Cássia Patricia Misourelli Peres Ungaro levou a presença.

Rodrigo Almeida Moura Moura
Pregoeiro

Refritor Refrigeração - LTDA
CNPJ 03.256.347/0001-98

Hella Alves Vieira Junior
CNPJ 28.293.875/0001-48

Cássia Patricia Misourelli Peres Ungaro
Equipe de Apoio

Otávio Antônio Assis
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA	80	03/07/2001	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FAMILY EDUARDA BENATTI	75	02/03/2004	BACHAREL DE CIÊNCIAS FÍSICAS
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	65	22/02/2002	PSICOPEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA	80	03/07/2001	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FAMILY EDUARDA BENATTI	75	02/03/2004	BACHAREL DE CIÊNCIAS FÍSICAS
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	65	22/02/2002	PSICOPEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA	80	03/07/2001	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FAMILY EDUARDA BENATTI	75	02/03/2004	BACHAREL DE CIÊNCIAS FÍSICAS
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	65	22/02/2002	PSICOPEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 037/2022

Altera o Decreto Nº 043/2018, publicado em 20 de novembro de 2018, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários do Servidor Público ALEXANDRE JORGE.

A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal VALDIR ALEXANDRE JORGE, por ter atingido o índice mínimo para percepção do benefício, CONSIDERANDO o índice do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA	80	03/07/2001	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FAMILY EDUARDA BENATTI	75	02/03/2004	BACHAREL DE CIÊNCIAS FÍSICAS
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	65	22/02/2002	PSICOPEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA	80	03/07/2001	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FAMILY EDUARDA BENATTI	75	02/03/2004	BACHAREL DE CIÊNCIAS FÍSICAS
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	65	22/02/2002	PSICOPEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA POR ÁREA DE ESTUDO.

ÁREA BACHAREL

NOME	PONTUAÇÃO	D.NASCIMENTO	CURSO
NICOLY FÉTRIS FEITOSA			

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2022
Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.529 de 03 de junho de 2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2022
Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2022
Designa os membros do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama - COMTUR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2022
Designa o Coordenador do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes da Comissão de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes do Poder Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2022
Designa o Coordenador do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes da Comissão de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes do Poder Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2022
Designa o Coordenador do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes da Comissão de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes do Poder Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2022
Designa o Coordenador do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes da Comissão de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes do Poder Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2022
Designa o Coordenador do Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes da Comissão de Turismo de Umuarama (COMTUR), no restante do ano de 2022/2023, representantes do Poder Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA-SE o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 080/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 081/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2022
DESIGNA O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA...

